

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Responsabilidade Técnica mensal sobre a Operação da Saibreira junto ao órgão competente após emissão da Licença de Operação.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Responsabilidade Técnica mensal sobre a Operação da Saibreira junto ao órgão competente após emissão da Licença de Operação.

1. Justificativa:

As intensas chuvas que ocorreram no município danificaram severamente as estradas vicinais, comprometendo a segurança e dificultando o acesso às áreas rurais, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, e impactando diretamente a segurança dos moradores. Com base no Decreto Estadual Nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública, justifica-se a necessidade de uma resposta imediata e coordenada para mitigar os impactos dessa situação.

A recuperação das vias exige a utilização de grandes volumes de saibro para garantir a estabilidade e a segurança das estradas, possibilitando sua reabertura para o trânsito seguro de veículos e o transporte escolar, essencial para a vida rural do município. Este material é indispensável para executar a recuperação das vias de forma durável e eficaz.

Devido à natureza especializada dos serviços, torna-se necessário contratar uma empresa com experiência comprovada em processos de licenciamento ambiental e mineral. A empresa selecionada precisa possuir conhecimento técnico detalhado das características do solo e dos métodos de georreferenciamento, além de cumprir as exigências legais impostas pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e pelo Ministério de Minas e Energia (MME), assegurando uma operação ambientalmente responsável.

A Lei de Licitações Nº 14.133/2021, especificamente o Art. 28, orienta sobre a realização de concorrências públicas para contratações de obras e serviços de maior complexidade e relevância. Nesse caso, a modalidade de concorrência pública eletrônica, mesmo em caráter emergencial, garante que a contratação ocorra de maneira transparente e competitiva, assegurando que empresas especializadas participem do processo e que a proposta mais vantajosa seja selecionada.

A modalidade eletrônica permite maior agilidade e controle no processo, mantendo o rigor da transparência e possibilitando a ampla participação de empresas qualificadas. Isso garante que a administração municipal escolha a proposta que melhor atenda aos requisitos técnicos, financeiros e ambientais, contribuindo para uma execução eficaz e sustentável dos trabalhos.

2. Descrições das quantidades e valor de estimado por cada secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	Descrição	Quantidades	Valor Un.	Valor
01	Prestação de Serviço de Responsabilidade Técnica mensal sobre a Operação da Saibreira junto ao órgão competente após emissão da Licença de Operação.	03 meses	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4JDIOtnC6cgZYdmYdVdlrAj0GbMozpxYEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3. Das condições de entrega do material.

4.1 A Prestação de Serviço de Elaboração de estudos técnicos para licenciamento ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação e registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).) deverão ser entregues em um prazo de 30 dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 Para realização do referido serviço descrito no item 1 a empresa contratada deverá:

4.2.1 Emissão de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), dos responsáveis técnicos pela extração (Geólogo ou Engenheiro de Minas) e dos responsáveis técnicos pelas medidas mitigatórias e compensatórias (Biólogo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola), quitadas pela empresa (projeto execução);

4.2.2 Elaboração de Projeto Técnico da saibreira contratada pelo Município, para licenciamento ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) junto ao Órgão competente, de acordo com o formulário do órgão competente;

4.2.3 Elaboração de Projeto de Registro de Extração junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, da saibreira contratada pelo Município;

4.2.4 Realização do cadastro do Órgão Público junto ao Conselho Competente RS.

4.3 Para realização do referido serviço descrito no item 2 a empresa contratada deverá:

4.3.1 Responsabilidade Técnica mensal junto ao cadastro do Órgão Público no CONSELHO COMPETENTE RS para extração mineral de saibro na jazida licenciada, através de profissional habilitado, de acordo com a legislação pertinente e com a respectiva ART quitada pela empresa;

4.3.2 Elaboração de Relatório de Lavra - RAL junto ao DNPM

4.3.3 Elaboração de Relatórios conforme exigência da Licença de Operação e entregue ao órgão competente e uma cópia a Secretaria Municipal de Obras.

4.3.4 A Prestação de serviço constante no item 4.3, só começará a contar a partir da aprovação da Licença de Operação por parte do órgão competente com a respectiva emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Acompanhamento

4.3 .Os Serviços rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser realizados nos seguintes prazos:

4.4. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.4.1. Em até 30 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à retirada.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.6 É expressamente proibida a troca ou substituição do material.

4.7 A responsabilidade técnica só começará a contar a partir da emissão da Licença de Operação.

4.7.1 Relativo a responsabilidade técnica somente será empenhado até 31/12/2024 os meses de acompanhamento de 2025 serão empenhados com orçamento de 2025.

4. Do pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a execução dos serviços e relatório do fiscal de contratos.

6 Das obrigações da licitante vencedora:

6.1 Entregar o objeto licitado deste Termo de Referência, no prazo previsto.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

6.3 Entregar objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando a fiscal de contrato mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.5 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

6.10 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7 Das obrigações da contratante:

7.1 Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

- 7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 7.3 Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto licitado, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9 O Fiscal de Contrato e suas Responsabilidades:

9.1 O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Sr Carlos Lutiane da Silva Ferraz-514870 da Secretaria Demandante, conforme designação;

9.2 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

9.3 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 31 de outubro de 2024.

Adilson da Rosa Andrade
Secretário Municipal de Obras